



JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Objeto:

Contratação de empresa responsável pela apresentação de Show Artístico com a cantora VIVIANE BATIDÃO, em Homenagem a comemoração do aniversário de 37 anos do Município de Dom Eliseu/PA, a realizar-se no dia 10 de maio de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Dom Eliseu/PA, verifica a necessidade de realizar a contratação mencionada, haja vista o interesse público, no entanto, se faz necessário observar se os preços praticados estão compatíveis com a realidade mercadológica.

Desta feita, para justificar se o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi tomado como base os serviços realizados pela proponente **A VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ 35.617.247/0001-36**, mediante a apresentação das notas fiscais de contratações realizadas em outros Municípios, conforme prevê o §4º do art. 23 da Lei 14.133/21.

Assim, foi possível comprovar a razoabilidade do valor cobrado para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

O valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil Reais), pela contratação de empresa especializada, pela apresentação de Show Artístico com a cantora VIVIANE BATIDÃO, em Homenagem a comemoração do aniversário de 37 anos do Município de Dom Eliseu/PA, a realizar-se no dia 10 de maio de 2025, é condizente com o praticado no mercado.

Ademais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o Município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após negociação, sobretudo por se tratar de uma empresa de grande notoriedade extremamente qualificada responsável pela apresentação do artista renomado em nível nacional.

Assim esta Secretaria entende que o valor cobrado é condizente aos benefícios esperados, pois não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de um artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento do vento.

Diante ao norte mencionado e dos fatos até agora expostos, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, entende que o valor e as condições apresentadas pela empresa **A VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ 35.617.247/0001-36**, resulta da equação da condição real, respaldada na compatibilidade com valores e poder financeiro do orçamento municipal e em obediência aos requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta por meio de inexigibilidade do objeto desta justificativa, plenamente amparada pelo permissivo do art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Dom Eliseu/PA, 03 de abril de 2025.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal nº 005/2025/GP



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



Objeto:

Contratação de empresa responsável pela apresentação de Show Artístico com a cantora VIVIANE BATIDÃO, em Homenagem a comemoração do aniversário de 37 anos do Município de Dom Eliseu/Pa, a realizar-se no dia 10 de maio de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

JUSTIFICATIVA

A escolha da apresentação artística de interesse desta municipalidade apontou para a empresa **A VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA**, CNPJ 35.617.247/0001-36, tendo em consideração que a cantora Viviane Batidão é representada exclusivamente pela empresa supracitada, conforme dispõe o §2º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Viviane Batidão traz consigo um estilo musical que mistura funk, batidão e outros gêneros urbanos, com letras que frequentemente abordam temas de empoderamento feminino e vivências da periferia. Isso pode atrair um público jovem e engajado, que se identifica com essa mensagem.

Se destaca por sua autenticidade e estilo próprio. Ela não segue fórmulas, e seu som reflete as influências do funk e batidão com um toque pessoal. A escolha de uma artista como ela, que traz inovação dentro de um gênero popular, pode ser vista como uma aposta para destacar a originalidade e frescor do evento.

Ainda nesta esteira, podemos concluir que escolher Viviane Batidão é uma estratégia para garantir uma performance energética e envolvente. O ritmo acelerado e dançante do funk e batidão é ideal para manter o público animado e participativo, sendo um show completo composto de uma banda de músicos de excelente qualidade técnica.

Portanto não podemos deixar de destacar, que estamos diante da contratação de um artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. O funk, especialmente o subgênero batidão, está em alta no Brasil e tem atraído cada vez mais atenção, tanto em playlists de streaming quanto em produções de eventos. Ao escolher a artista, os organizadores estão acompanhando essas tendências e buscando manter o evento relevante dentro do contexto musical atual.

Portanto, a razão da escolha de Viviane Batidão para um evento é, de fato, resultado de uma análise estratégica que leva em conta o perfil do público, a relevância cultural, o impacto nas redes sociais e o alinhamento com as tendências musicais atuais.

A empresa **A VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA** é detentora exclusiva do show do artista conforme documento em anexo aos autos, e o valor proposto global é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), incluindo traslado, impostos, taxas demais despesas.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pela empresa em outros eventos semelhantes, o que eliminaria maiores gastos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista indicou a empresa A VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ Nº 35.617.247/0001-36, como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Dom Eliseu/PA, 03 de abril de 2025.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal nº 005/2025/GP

